



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0103797-48.2004.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **FACIO FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 1.563/1.632v – 8º e 9º Volumes), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

9º VOLUME

1. **Fl. 1.633** – Manifestação de Isabel Cristina Soares Brandão reiterando os termos da petição que apresentou em outubro de 2018, no tocante a praça realizada por ordem do MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Resende/RJ.
2. **Fl. 1.634** – Despacho instando o peticionante de fls. 1.554/1.562 a prestar esclarecimentos, bem como determinando remessa dos autos ao Ministério Público na forma do despacho de fl. 1.548.
3. **Fls. 1.635/1.639** – Manifestação de Raul Prata Saint-Clair Pimentel, em atendimento ao despacho de fl. 1.634, requerendo a retirada de seu nome e OAB das publicações e intimações da Massa Falida, bem como dos sócios falidos, retirando-se seu nome também da capa do processo principal de falência, intimando-se as partes rés para constituir novo patrono.



4. **Fls. 1.640/1.641** – Promoção do Ministério Público opinando pelo deferimento dos pedidos de fls. 1.529/1.531 e de fls. 1.554/1.562, bem como de todos os requerimentos formulados pelo Administrador Judicial.
5. **Fl. 1.642** – Despacho determinando a juntada das petições que constam no sistema.
6. **Fls. 1.643/1.644** – Resposta da Fazenda Nacional anunciando a inexistência de débitos em desfavor da falida.
7. **Fls. 1.645/1.646** – Manifestação de Isabel Cristina Soares Brandão reiterando os requerimentos formulados na petição apresentada em outubro de 2018, itens 1 a 4.
8. **Fls. 1.647/1.648** – Despacho determinando, em relação aos requerimentos do Administrador Judicial às fls. 1.563/1.573, o que segue, *ipsis litteris*, "Item "a" – publique-se o QGC de fls. 1.575, decorrido o prazo, certifique-se quanto a eventual impugnação. Itens "b", "c" (i) ao (xi), "g" – atenda o cartório. Item "d" – oficie-se, com urgência, à 1ª Vara do Trabalho, na forma requerida. Item "e" – considerando os esclarecimentos de fls. 1.635/1.636, exclua-se o nome do advogado da capa. Intime-se os falidos para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizem suas representações nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito. Item "f" – anote-se os nomes dos advogados."
9. **Fl. 1.649** – Certidão cartorária de juntada dos resultados das pesquisas realizadas junto aos convênios do TJRJ, sendo informado que nada consta em relação a pesquisa de DOI em nome de Pousada do Alto Ipiranga Ltda., Santos Júnior & Cia LTDA., Antônio Carlos Hilário Soares Brandão e Leila Soares Brandão, para o período de 07/2001 a 06/2019.
10. **Fls. 1.650/1.675** – Juntada da pesquisa ao Bacenjud em nome Antônio Carlos Hilário Soares Brandão, onde constatou-se não haver saldo nas contas correntes em nome do mesmo, e juntada das pesquisas de DOI.
11. **Fl. 1.676** – Edital de apresentação do Quadro Geral de Credores atualizado da Massa Falida.
12. **Fl. 1.677** – Certidão cartorária de expedição e afixação de edital à fl. 1.676, e de inclusão e anotação conforme determinado nos itens 1.4 e 1.5 do despacho de fl. 1.647.
13. **Fls. 1.678/1.679** – Expedição de ofício a 1º Vara do Trabalho de Resende/RJ.
14. **Fls. 1.680/1.694** – Expedição dos ofícios solicitados pelo Administrador Judicial.



15. **Fls. 1.695/1.696** – Expedição de mandado de intimação via postal dos falidos Leila Soares Brandão e Antônio Carlos Hilário Soares Brandão, para que regularizem a representação processual.
16. **Fls. 1.697/1.698** – Resposta da Fazenda Nacional anunciando a inexistência de débitos em desfavor da falida.
17. **Fl. 1.699** – Juntada de AR positivo.
18. **Contracapa dos autos** – Informação da Corregedoria Geral de Justiça do RJ anunciando que de 01.08.2007 até 14.08.2019 nada foi localizado nas transmissões dos serviços extrajudiciais do Estado do RJ para o nome Antônio Carlos Hilário Soares Brandão (CPF's nº 036.023.627-87 e 799.962.567-15).

CONCLUSÕES

Inicialmente, nada a prover com relação aos pedidos de fls. 1.633, 1.635/1.639 e 1.645/1.646, tendo em vista a r. decisão de fls. 1.647/1.648.

Prosseguindo, o Administrador Judicial está ciente da resposta do ofício de fl. 1.643, passando a se manifestar a respeito das pesquisas de fls. 1.649/1.675, observando que a maioria dos imóveis indicados já foram analisados pela Administração Judicial em suas ulteriores manifestações.

- **Fls. 1.660** – Imóvel localizado na Alameda Violeta, Engeitado, bloco 9, apto. 34, Ponte dos Leites, Araruama/RJ. O AJ irá postular expedição de ofício ao 2º Of. de Araruama, solicitando a apresentação de certidão de ônus reais do bem mencionado, inscrito na matrícula nº 43469.
- **Fls. 1.662 e 1.663** – Imóveis representados pela "Fazenda Alegrete" e "Condomínio Alegrete", localizados em Resende/RJ. O AJ irá postular expedição de ofício ao 2º Ofício de Justiça de Resende, solicitando a apresentação de certidão de ônus reais dos bens mencionados, inscritos nas matrículas nº 26418 e 26582.



Continuando, diante da publicação do QGC de fl. 1.676, o AJ irá postular a certificação cartorária quanto à apresentação de impugnações em face daquele, cabendo lembrar que ainda aguarda o julgamento da habilitação de crédito nº 0054735-48.2018.8.19.0001 para consolidação do Quadro Geral de Credores.

Ademais, convém ressaltar que o quadro fiscal já se encontra consolidado, tendo em vista as respostas dos ofícios expedidos às Fazendas Nacional (fl. 1.697/1.698), Estadual do Rio de Janeiro (fl. 1.508) e Municipal do Rio de Janeiro (fls. 1.510/1.512), todas indicando a inexistência de débitos em face da Massa Falida.

Por fim, com relação aos ofícios expedidos às fls. 1.678, 1.679, 1.680, 1.681, 1.682, 1.683, 1.684, 1.685, 1.686, 1.687, 1.688, 1.689, 1.690, 1.691, 1.692 e 1.694, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:
- i. ao 2º Ofício de Araruama/RJ¹, solicitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Alameda Violeta, Engeitado, bloco 9, apto. 34, Ponte dos Leites, Araruama/RJ, registrado na matrícula nº 43469;
 - ii. ao 2º Ofício de Resende/RJ², solicitando a certidões de ônus reais dos imóveis registrados nas matrículas nº 26418 e 26582, representados pela "Fazenda Alegrete" e "Condomínio Alegrete", localizados em Resende/RJ

¹ Endereço 2º Of. de Araruama/RJ: Rua Arquias Cordeiro, nº 34, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28970-000.

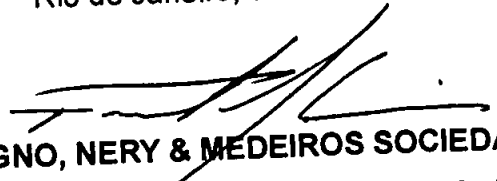
² Endereço 2º Of. de Resende/RJ: Rua Henrique Sivori, nº 22, Campos Eliseos, Resende/RJ, CEP: 27542-110.



- b) seja certificado pelo cartório quanto à existência de impugnação em face do Quadro Geral de Credores publicado à fl. 1.676.
- c) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 1.678, 1.679, 1.680, 1.681, 1.682, 1.683, 1.684, 1.685, 1.686, 1.687, 1.688, 1.689, 1.690, 1.691, 1.692 e 1.694. Caso negativo, pugna o Administrador Judicial pela reiteração dos mesmos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2019.


CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Facio Fomento Mercantil Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312